



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 503/89

Descaracteriza Bem Público  
de uso comum e dá outras  
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,  
BAHIA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

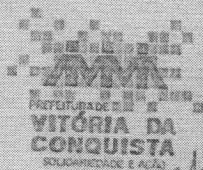
Art. 1º - O Executivo Municipal está autoriza-  
do a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum,  
para torná-lo bem patrimonial, a área seguinte:

I - O terreno (área institucional) situado no  
Loteamento Cidade Modelo, na zona urbana desta cidade, que me-  
de 80,00m (oitenta metros) de frente por 48,50m (quarenta e  
oito metros e cinquenta centímetros) de fundo, 173m (cento e  
setenta e três metros) pelo lado esquerdo da Rua C e 150,00 m  
(cento e cinquenta metros) pelo lado direito da Rua D, totali-  
zando 9.413,00m<sup>2</sup> (nove mil, quatrocentos e treze metros quadra-  
dos), conforme levantamento planimétrico em anexo, o qual pas-  
sará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo está também autori-  
zado a doar o terreno descrito no inciso I do artigo 1º ao SESI,  
para que nele seja construído um Centro de Atividades.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deve fa-  
zer constar na escritura, obrigatoriamente, as cláusulas se-  
guintes:

- a - Inalienabilidade do bem doado;
- b - Obrigação do Donatário construir no terre-





## Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 503/89

no o Centro de Atividades no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação desta Lei;

c - Impossibilidade de mudança da destinação do prédio a ser construído no terreno.

Art. 4º - O terreno doado poderá ser revertido, automaticamente ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus para este, não só do terreno, como também da benfeitoria, porventura edificada, na hipótese de não serem cumpridas pelo Donatário qualquer das condições obrigatórias previstas no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 28 de novembro de 1989.

Murilo Marmore

Prefeito